



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 75, DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2026, reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, em percentual equivalente ao reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

turno único de discussão e votação em:

30 / 3 / 26, por sete votos

favoráveis

Responsável pelo Secretariado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em percentual equivalente ao aplicado aos servidores do Poder Executivo, garantindo tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais.

A medida visa assegurar a harmonia e a equidade remuneratória entre os Poderes, evitando distorções salariais dentro da Administração Pública Municipal, especialmente considerando que os servidores desempenham funções igualmente relevantes para o funcionamento do Município.

A concessão do reajuste também se justifica como forma de valorização do servidor público, contribuindo para a motivação, eficiência e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

Ressalta-se, ainda, que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da medida, conforme demonstrado no estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo, estando o projeto em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando a necessidade de manutenção da isonomia entre os servidores municipais e a valorização do quadro funcional do Poder Legislativo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

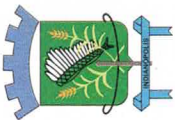



DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

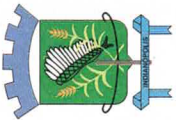
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis- MG de acordo com o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

Discriminação	Valor Total
Vencimentos dos Servidores	83.929,03
Obrigações Patronais + SAT	18.464,39
Total	102.393,42
Vencimentos dos Servidores após a revisão	88.461,20
Obrigações Patronais + SAT	19.461,46
Total	107.922,66
Diferença Vencimentos dos Servidores após Revisão	5.529,24
Percentual do acréscimo no Gasto com Pessoal	5,40%

	2026	2027	2028
Valor Gasto com Pessoal	151.047,20	160.110,03	169.716,63
Obrigações Patronais + SAT	33.230,38	35.224,21	37.337,66
Previsão Gratificação Férias	4.153,80	4.403,03	4.667,21
Obrigações Patronais + SAT - Férias	913,84	968,67	1.026,79
Previsão Décimo Terceiro	12.587,27	13.342,50	14.143,05
Obrigações Patronais + SAT - 13º	2.769,20	2.935,35	3.111,47
Valor Gasto com Pessoal - Mensal	204.701,68	216.983,78	230.002,81
Receita Mensal Prevista	465.500,00	488.775,00	513.213,75
Receita Anual Prevista	5.586.000,00	5.865.300,00	6.158.565,00





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

% do Gasto com Pessoal	36,04%	36,39%	36,73%
-------------------------------	---------------	---------------	---------------

OBSERVAÇÕES:

* Para os exercícios de 2027 e 2028 considerou-se um acréscimo estimado de 6% na despesa com pessoal considerando a média do INPC acumulado nos últimos 5 anos e de 5% na receita repassada ao Legislativo Municipal.

Indianópolis-MG, 20 de março de 2026

Lilian da Silva Borges Rabelo

Coordenadora de Administração, Contabilidade e Finanças

